

ANEXO I - Critérios de seleção e metodologia de avaliação

Eixo Prioritário 4 – Qualidade Ambiental

Regulamento Específico do Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Referencial de Avaliação do Mérito das Operações - Património Natural

Critérios		Referencial de pontuação	METODOLOGIA DE ANÁLISE/AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
A	A. Eficiência e Sustentabilidade Peso 35%		Avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira)	
A.1	Qualidade geral da operação (Peso 15 %)		Avalia a fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir conjugada com a coerência e razoabilidade da estrutura de custos, tendo em vista uma maior abrangência quer territorial quer de lógica reforçada de intervenção em prol da concretização dos objetivos	
		<i>Elevado (...)</i>	5	Objetivos ambiciosos bem formulados e fundamentados, com coerência das intervenções propostas e excelente adequação do orçamento apresentado aos objetivos do projeto.
		<i>Médio (...)</i>	3	Objetivos bem formulados, com coerência das intervenções propostas e adequação do orçamento apresentado à natureza e abrangência das ações a desenvolver.
	<i>Reduzido (...)</i>	1	Fraca enunciação de objetivos e reduzida adequação do orçamento apresentado, aos objetivos do projeto, e à estrutura e natureza das ações a desenvolver.	
A.2	Valia ambiental da operação (Peso 20 %)		Tendo em atenção o objetivo específico de “Promover a valorização da excelência do património cultural e natural no contexto de estratégias regionais distintas de desenvolvimento turístico”, a valia ambiental da conservação do património natural deverá ter por base o caráter inovador e de criação de oportunidades, invertendo fraquezas diagnosticadas. Independentemente da natureza de cada operação (infraestrutural, imaterial ou mista) o investimento na preservação e proteção do património natural, aliado à promoção do mesmo de modo estruturado, programado e direcionado, tendente ao reconhecimento daquele bem patrimonial como produto turístico que é imprescindível preservar	
		<i>Elevado (...)</i>	5	Operação com caráter inovador desenvolvida de modo estruturado, programado e direcionado, tendente ao reconhecimento do bem patrimonial, objeto da intervenção, como produto turístico que é imprescindível preservar
		<i>Médio (...)</i>	3	Operação sem caráter inovador, mas desenvolvida de modo estruturado, programado e direcionado, tendente ao reconhecimento do bem patrimonial, objeto da intervenção, como produto turístico que é imprescindível preservar
	<i>Reduzido (...)</i>	1	Operação sem caráter inovador e pouco estruturada, programada e direcionada, sem que seja conseguido transformar o bem patrimonial, objeto da intervenção, num produto turístico que é imprescindível preservar	
B	B. Adequação à Estratégia Peso 10 %		Nos casos aplicáveis, mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes	
B.2	Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes (Peso 10 %)		A definição das políticas relativas à salvaguarda e valorização do património natural envolve os organismos da administração central, regional e local e materializa-se nos correspondentes instrumentos de gestão e planeamento territorial. Assim, cada uma das operações terá objetivos explanados em documentos estratégicos como: o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território; a Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (RCM n.º 45/2015, de 7 de julho); o Plano Setorial da Rede Natura 2000; a Agenda Regional de Turismo; os Planos de Ação e execução dos Instrumentos de Gestão Territorial; ou Planos de Ação e Execução de natureza voluntária	
		<i>Elevado (...)</i>	5	É demonstrado o contributo para os objetivos previstos em mais do que um documento estratégico da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevante
		<i>Médio (...)</i>	3	É demonstrado o contributo para os objetivos previstos em apenas um documento estratégico da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevante
	<i>Reduzido (...)</i>	1	Não é demonstrado o contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes	
C	C. Eficácia Peso 20 %		Mede, sempre que possível, o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe	
	Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo (Peso 10 %)		Avalia a candidatura apresentada em termos do seu contributo para os indicadores identificados no aviso, e a quantificação prevista na memória descritiva apresentada em sede de candidatura. A ponderação mais elevada contemplará os projetos cuja previsão de “variação do número de visitantes nas áreas classificadas (diferença entre o número de visitantes antes e após a intervenção)” for mais relevante	

ANEXO I - Critérios de seleção e metodologia de avaliação

Eixo Prioritário 4 – Qualidade Ambiental

Regulamento Específico do Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Referencial de Avaliação do Mérito das Operações - Património Natural

C.1	Elevado (...)	5	Vários indicadores de realização e de resultado com valor relevante, considerando-se como tal a “variação do número de visitantes nas áreas classificadas (diferença entre o número de visitantes antes e após a intervenção)”
	Médio (...)	3	Mais do que um indicador de realização e um de resultado identificados e quantificados
	Reduzido (...)	1	Apenas um indicador de realização e um de resultado identificado e quantificado
C.2	Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos (Peso 10%)		Valor acrescentado dos resultados das operações, tendo em atenção a projeção e efeito na promoção da operação e dos valores naturais que lhe estão intrinsecamente ligados, e a dispersão territorial dos mesmos a níveis – local/regional, regional/nacional, nacional/internacional, considerando a informação disponível na memória descritiva; fundamentação dos critérios de seleção, plano de comunicação; eventualmente – declarações de interesse e/ou até protocolos de parceria
	Elevado (...)	5	Potencial Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos nacional/internacional
	Médio (...)	3	Potencial Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos regional/nacional
	Reduzido (...)	1	Potencial Impacto na dinamização da procura de bens naturais / culturais e na captação de fluxos turísticos local/regional
D	D. Abordagem Integrada Peso 35 %		Avalia a operação na perspetiva do seu efeito aglutinador, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais ou comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias e ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.
D.1	Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários (Peso 5 %)		Tendo em vista o financiamento coordenado e complementar entre projetos já financiados ou a ser financiados por outras operações/fundos, é fundamental entender a sequência e a estratégia subjacente a cada operação e à sua relação com outras já executadas ou em fase de execução
	Elevado (...)	5	Existência de evidência quanto ao grau de complementaridade com outras intervenções e/ou ações já cofinanciadas por instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários, com incidência na região, revelando a existência de uma estratégia já implementada
	Médio (...)	3	Existência de evidência quanto ao grau de complementaridade com outras intervenções e/ou ações a cofinanciar por instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários, com incidência na região
	Reduzido (...)	1	Inexistência de evidência quanto ao grau de complementaridade com outras intervenções ou ações
D.2	Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação (Peso 5 %)		Atendendo à abrangência territorial do património natural a abordagem terá mais-valias quando reunir entidades que, com perspetivas e visões distintas, encontrem um objetivo comum de promoção e valorização mais eficaz e afirmativa de determinado património natural, tendente à melhoria da oferta turística e ao incremento de fluxos turísticos para a região
	Elevado (...)	5	Existência de protocolo de parceria celebrado com a distribuição física e financeira das ações a ser desenvolvidas por cada um dos parceiros beneficiários
	Médio (...)	3	Existência de protocolo de parceria celebrado com um ou mais parceiros para execução da operação, sem que os parceiros venham a ser beneficiários do cofinanciamento da operação.
	Reduzido (...)	2	Existência de uma ou mais declarações de interesse/compromisso de entidades que afirmem a mais-valia do projeto objeto da operação
	Inexistente(...)	1	Inexistência de protocolo de parceria e/ou de declaração de interesse/compromisso
D.3	Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais (Peso 5 %)		Atendendo que produtos associados potenciam a captação de mais interessados, a inserção de um projeto num grupo que lhe permita acrescentar capacidade de promoção é fundamental tendo em vista o objetivo de constituir o: “(iii) primeiro destino de Turismo da Natureza e Rural do país, assente numa rede de áreas protegidas e rurais de elevado valor natural e paisagístico.
	Elevado (...)	5	Evidência de integração da operação ou de um dos objetos da intervenção em itinerários de turismo sustentável
	Médio (...)	3	Evidência do potencial ou da intenção de integrar a operação ou de um dos objetos da intervenção em itinerários de turismo sustentável
	Reduzido (...)	1	Inexistência de potencial ou da intenção de integrar a operação ou de um dos objetos da intervenção em itinerários de turismo sustentável
Contributo para a criação de novos públicos (Peso 5 %)			O potencial de promoção e de atração de cada operação será medido na potencialidade que cada uma tem em atrair/criar novos públicos

ANEXO I - Critérios de seleção e metodologia de avaliação

Eixo Prioritário 4 – Qualidade Ambiental

Regulamento Específico do Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Referencial de Avaliação do Mérito das Operações - Património Natural

D.4	<i>Elevado (...)</i>	5	Potencial muito relevante de criação de novos públicos e de implementação de atividades de conservação e promoção dos valores naturais (elevada probabilidade de criação ou aumento de fluxos de público, com existência de ações inovadoras de promoção do projeto; criação ou integração em redes naturais/turismo de natureza/desporto de natureza; muito boa estratégia de divulgação)
	<i>Médio (...)</i>	3	Potencial relevante de criação de novos públicos e existência de promoção da intervenção e dos valores naturais (expectável a criação ou aumento de públicos e existência de ações de sensibilização; e de uma boa estratégia de divulgação)
	<i>Reduzido (...)</i>	1	Potencial reduzido de criação de novos públicos e fraca promoção da intervenção e dos valores naturais (pouca expectativa na criação ou aumento de públicos; fraca ação de sensibilização; ausência de estratégia de divulgação)
D.5	Localização ou relação com uma Área Classificada [localização em área classificada; relacionado com área classificada; outra situação](Peso 5 %)		Áreas Classificadas estabelecidas na alínea a) do ponto 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro, ou seja em: i) Áreas protegidas integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas; ii) Sítios da lista nacional de sítios e zonas de proteção especial integrados na Rede Natura 2000; iii) As demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português, nos termos referidos no anexo VIII.
	<i>Elevado (...)</i>	5	Intervenção localizada em mais de duas áreas identificadas nominalmente no aviso
	<i>Médio (...)</i>	3	Intervenção localizada em duas das áreas identificadas nominalmente no aviso
	<i>Reduzido (...)</i>	1	Intervenção localizada numa área identificada nominalmente no aviso
D.6	Grau de relação da operação com a marca nacional associada às Áreas Classificadas (Natural.PT) (Peso 5 %)		De acordo com o mencionado no site - http://www.natural.pt/portal/pt/Marca/PublicoAlvo - o público-alvo que pode tomar para si, associando-se, a marca Natural.PT é o seguinte: "QUEM PODE ADERIR ÂMBITO TEMÁTICO - Todas as entidades, públicas e privadas, que estejam devidamente licenciadas e que desenvolvam a sua atividade relacionada com as tipologias identificadas (atividades de animação turística, alojamento, restauração, espaços de venda de produtos, produtos agroalimentares, produtos artesanais não alimentares, produtos identitários imateriais, projetos de investigação, materiais com conteúdos didático-pedagógicos, projetos de administração local) e que se comprometam com os valores da Natural.PT, cumprindo as condições / requisitos de adesão estabelecidos. (...) A marca aplica-se aos produtos e serviços incluídos nas categorias a seguir mencionadas e que são produzidos, obtidos, fabricados ou prestados nas áreas protegidas de Portugal continental e/ou na sua área de influência socioeconómica."
	<i>Elevado (...)</i>	5	Existência de Grau de relação da operação com a marca nacional associada às Áreas Classificadas (Natural.PT), em que o promotor e/ou a atividade já conste da lista de adesão on-line
	<i>Médio (...)</i>	3	Existência de Grau de relação da operação com a marca nacional associada às Áreas Classificadas (Natural.PT), sem que o promotor e a atividade já conste da lista de adesão on-line
	<i>Reduzido (...)</i>	1	Inexistência de Grau de relação da operação com a marca nacional associada às Áreas Classificadas (Natural.PT).
D.7	Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Nacional; Regional; Local] (Peso 5 %)		Incidência territorial da intervenção numa perspetiva física e não de projeção do resultado.
	<i>Elevado (...)</i>	5	Âmbito territorial de mais do que uma NUTIII e/ou extra NUTIII
	<i>Médio (...)</i>	3	Âmbito territorial de mais do que um concelho e até uma NUTIII
	<i>Reduzido (...)</i>	1	Âmbito territorial de um concelho
MO = 0,15xA.1+0,20xA.2+0,10xB.2+0,10x(C1+C.2)+0,05x(D.1+D.2+D.3+D.4+D.5+D.6+D.7)			